



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Gecondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



DECRETO Nº. 1443/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

"Justifica e autoriza a alienação por dispensa com base no artigo 17 da Lei 8.666/93 de bem municipal para outro ente da administração pública municipal"

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, usando das atribuições legais

CONSIDERANDO que, o Compactador de lixo descrito na avaliação em anexo não mais está sendo utilizado pela administração municipal, pois, por intermédio de convênio com o Governo Estadual fora adquirido equipamento mais moderno;

CONSIDERANDO que, o Município não necessita para a coleta de lixo domiciliar de mais do que um compactador, o que de plano torna o mais antigo desnecessário;

CONSIDERANDO que, o Governo de Santa Salete em carta de intenção datada de 20/04/2016 demonstra interesse pelo bem;

CONSIDERANDO que, a Comissão Municipal de Avaliação instituída por intermédio da Portaria Municipal nº. 191/2016 avaliou o bem em comento no valor mínimo de R\$-10.000,00;

CONSIDERANDO que, o Governo Municipal de Santa Salete concorda em pagar o valor avaliado;

CONSIDERANDO que, a Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 17, inciso II, letra "f" explicita que a licitação fica dispensada para a venda de equipamentos para outros entes da administração pública, desde que esse não tenha mais uso para quem dele dispõe;

CONSIDERANDO que, nesse caso de licitação dispensada não é necessário o processo de dispensa de licitação previsto no artigo 26.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a venda do compactador de lixo descrito no anexo I desse Decreto para o Governo Municipal de Santa Salete pelo valor de R\$-10.000,00(dez mil reais).

Parágrafo único – O pagamento pela aquisição do bem deve ser à vista.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 18 de maio de 2016.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Anexo I:

Bem 01



DESCRIÇÃO	AValiação	PREÇO MÍNIMO
01- Compactador de lixo do ano de 2003 a 2004, com volume d caixa de 13,9m ³ , volume total de 16,1m ³ , PBT mínimo recomendado de 16,0 t (35.000 lbs), pressão de operação de ate 150 BAR (2.175 psi), ciclo de compactação de 22 a 24 segundos, tempo de descarga de 20 a 24 segundos, com todos os componentes em perfeito estado de conservação e funcionamento	Pintura: Boa Funilaria: Regular	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)